



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.167 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.*

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social, no montante de até R\$ 179.312,43 (cento e setenta e nove mil, trezentos e doze reais e quarenta e três centavos), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação para o pagamento de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) relacionada(s) abaixo, no montante de até R\$ 179.312,43 (cento e setenta e nove mil, trezentos e doze reais e quarenta e três centavos), no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	<b>20 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>
UNIDADE:	<b>07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>
FUNÇÃO:	<b>04 – Administração</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>122 – Administração Geral</b>
PROGRAMA:	<b>0001 – Apoio Administrativo</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social</b>
ELEMENTO:	<b>3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>
RECURSO:	<b>0000 – ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 179.312,43</b>

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Inciso III, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	<b>20 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>
UNIDADE:	<b>07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>

**FUNÇÃO:** 04 – Administração  
**SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral  
**PROGRAMA:** 0001 – Apoio Administrativo  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social  
**ELEMENTO:** 3.1.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores  
**RECURSO:** 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
**VALOR:** R\$ 51.103,84

**ÓRGÃO:** 20 – PREFEITURA MUNICIPAL  
**UNIDADE:** 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**FUNÇÃO:** 28 – Encargos Especiais  
**SUBFUNÇÃO:** 843 – Serviço da Dívida Interna  
**PROGRAMA:** 0000 – Operações Especiais  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 0.165 – Pagamento da Dívida Contratada  
**ELEMENTO:** 3.2.90.21.00.00.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato  
**RECURSO:** 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
**VALOR:** R\$ 50.397,23  
  
**ELEMENTO:** 4.6.90.71.00.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado  
**RECURSO:** 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
**VALOR:** R\$ 77.811,36

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal